



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,**  
**TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Tel. (35) 3472-1561

[social@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:social@cachoeirademinas.mg.gov.br)



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991 e Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011 e considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vaga na **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL
01	Assistente Social	R\$ 3.283,55	Graduação em Serviço Social com registro no conselho CRESS-MG	6H	30H

**RESOLVE** publicar o presente Edital, informando:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, publicado na íntegra no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato (a) para o provimento de vaga temporária de Assistente Social, com lotação no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

1.3 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.4 A lotação do contratado atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional.

1.5 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,**  
**TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Tel. (35) 3472-1561

[social@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:social@cachoeirademinas.mg.gov.br)



## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este Edital ou suas eventuais alterações, protocolando fisicamente no Paço Municipal de Cachoeira de Minas, em até 3 (três) dias úteis da publicação.

2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão prevista no Item 1.3.

2.3 A impugnação deverá, necessariamente, indicar item /subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal

2.4 As respostas as impugnações serão feitas em até 2 (dias) úteis do término do prazo da impugnação.

2.5 Caberá recurso administrativo contra a decisão que denegar a impugnação do Edital, e que será dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará ao Prefeito Municipal que decidirá em última instância.

2.6 O recurso administrativo contra a impugnação do Edital terá efeito suspensivo.

## **3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

31 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

## **4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 3 (três) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser cancelado por conveniência da Administração Pública.

## **5. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E VALIDADE**

5.1 - O contrato para a vaga disponível neste edital terá validade de 3 (três) meses, a partir da efetivação da contratação, podendo rescindidos antes do prazo, a critério da Administração.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,**  
**TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Tel. (35) 3472-1561

[social@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:social@cachoeirademinas.mg.gov.br)



18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º),

6.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Ter concluído o curso de graduação em Serviço Social;

6.4 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

6.4.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

6.4.2 Certificado de Conclusão do curso de graduação em Serviço Social;

6.4.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.4.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.4.5 Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório.

6.4.6 Certidão de Nascimento dos filhos;

6.4.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.4.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.4.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos).

6.5 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

6.6 Apresentar uma foto 3X4, recente;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional de Cachoeira de Minas - MG, **Rua Coronel Portugal, n.º 166, Centro, das 8h30 do dia 14/06/2024 às 16h do dia 21/06/2024**

7.3 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade, bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.

7.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceita inscrição por outros meios.



## **8. DAS ATRIBUIÇÕES**

8.1 Fazer busca ativa para inserção de usuários em serviços da proteção social básica, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário – SCFVFC;

Atuar de maneira interdisciplinar nos serviços de Proteção Social Básica, identificar demandas e atuar de forma integrada entre o PAIF e o Serviço de Convivência;

- Ser referência Técnica para os usuários inseridos nos grupos do serviço de convivência e seus familiares;
- Atuar em equipe para o desenvolvimento dos eixos que permeiam a execução dos grupos do Serviço de Convivência do CRAS;
- Participar de reuniões de planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos com os familiares dos usuários inseridos em grupo;
- Orientar usuários sobre o Benefício de Prestação Continuada;
- Orientar usuários sobre os serviços socioassistenciais da rede;
- Identificar demanda de proteção social especial e encaminhá-las;
- Participar de Conselhos Municipais quando indicado pelo Órgão gestor;
- Executar de maneira interdisciplinar todas as ações do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, compreendendo: Acolhida, Acompanhamento Familiar, Atendimento Individual e Coletivo, Atividades Coletivas e Oficina com Famílias;
- Atender a todas as normas de registro de demanda estabelecidos pelos serviços tipificados e as estabelecidas pelo coordenador do CRAS;
- Propor e participar de reuniões com outros profissionais, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social;
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato;
- Atender individualmente ou/em equipe a usuários de demanda espontânea no CRAS





e proceder aos encaminhamentos pertinentes;

## **9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

9.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária, de segunda à sexta-feira.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Para o cargo de Assistente Social, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1 Certificado de Doutorado concluído na área específica - 10 (dois) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

10.1.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica - 08 (oito) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

10.1.3 Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu concluída (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas, em área específica - 05 (cinco) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

10.1.4 Experiência como Assistente Social no serviço público municipal na área de Assistência Social.

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computada pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

10.1.5 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberão recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringindo à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dias) úteis após a publicação final do resultado.

11.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,**  
**TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Tel. (35) 3472-1561

[social@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:social@cachoeirademinas.mg.gov.br)



## 12. DO RESULTADO

12.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal Assistência Social de Cachoeira de Minas – MG, **em 27 de junho de 2024.**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecida, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2024.

Thaís Machado Leão

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação,  
Trabalho e Qualificação Profissional.



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Data/Período	Horário	Atividade
14/06/2024 a 21/06/2024	8h30 do dia 14/06/2024 às 16h do dia 21/06/2024	Inscrição
25/06/2024		Divulgação dos candidatos inscritos
26/06/2024 a 27/06/2024		Recurso
28/06/2024		Resultado Final